

GAIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 07.587.384/0001-30
NIRE 35.300.369.149

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 24ª
SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA GAIA SECURITIZADORA S.A.,
REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2021**

- 1. Data, Hora e Local da Reunião:** Na data de 14 de maio de 2021, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), coordenada pela Gaia Securitizadora S.A. ("Emissora"), com votos proferidos via *e-mail* que foram arquivados na sede da Emissora, localizada na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Mesa. Presidente:** Sr. Jorge Felipe Damm Prado; **Secretário:** Rodrigo Shyton de Melo.
- 3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o artigo 71, §2º, combinado com o artigo 124, §4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença do titular de 100% (cem por cento) dos certificados de recebíveis imobiliários da 24ª série da 4ª emissão da Emissora ("Titular dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos do item 12.10 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 24ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Securitizadora S.A.*", celebrado em 20 de abril de 2011 ("Termo de Securitização"), e aditado em 25 de abril de 2011 ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização") e 25 de setembro de 2020 ("Segundo Aditamento ao Termo de Securitização").
- 4. Presença:** (i) Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; (ii) dos representantes da **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) dos representantes da Emissora; e (iv) **MACAÉ PARTICIPAÇÕES SPE S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Ilacir Pereira Lima, nº 100, Ed. 100, Sala 301, Silveira, CEP 31.140-540, inscrita no CNPJ sob o nº 13.186.560/0001-24 ("Devedora").
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação para extensão do prazo de recomposição do Fundo de Reserva dos CRI, de modo que toda vez que, por qualquer motivo, em especial, mas não se limitando, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, os recursos do Fundo de Reserva venham a ser inferiores à Razão Mínima, conforme previsto no item 5.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, os recursos arrecadados na Conta Vinculada, serão direcionados à Recomposição do Fundo de Reserva, sendo que sua recomposição deverá ser realizada até o dia 20 de agosto de 2021. Caso a Emissora verifique que, até o dia 20 de agosto de 2021, os recursos do Fundo de Reserva venham a ser inferiores à Razão Mínima, as

Cedentes obrigam-se a recompor o Fundo de Reserva, mediante envio de prévia notificação pela Emissora ao Agente Fiduciário, informando o montante que as Cedentes deverão recompor do Fundo de Reserva, o qual deverá ser transferido pelas Cedentes para a Conta Centralizadora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da referida notificação, ficando consignado pela Emissora o descumprimento da Cláusula 8.3.3., referente a recomposição do Fundo de Reserva pela Cedente nos períodos de novembro de 2020 à fevereiro de 2021; e **(ii)** a aprovação para a celebração pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pela Devedora dos termos aditivos e outros documentos necessários para a devida formalização das deliberações tomadas na presente assembleia.

6. Deliberações: Instalada a presente assembleia, o Titular dos CRI aprovou na íntegra, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições:

(i) a extensão do prazo de recomposição do Fundo de Reserva dos CRI, de modo que toda vez que, por qualquer motivo, em especial, mas não se limitando, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, os recursos do Fundo de Reserva venham a ser inferiores à Razão Mínima, conforme previsto no item 5.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, os recursos arrecadados na Conta Vinculada, serão direcionados à Recomposição do Fundo de Reserva, sendo que sua recomposição deverá ser realizada até o dia 20 de agosto de 2021. Caso a Emissora verifique que, até o dia 20 de agosto de 2021, os recursos do Fundo de Reserva venham a ser inferiores à Razão Mínima, as Cedentes obrigam-se a recompor o Fundo de Reserva, mediante envio de prévia notificação pela Emissora ao Agente Fiduciário, informando o montante que as Cedentes deverão recompor do Fundo de Reserva, o qual deverá ser transferido pelas Cedentes para a Conta Centralizadora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da referida notificação, além da dispensa (“**waiver**”) em razão do descumprimento da recomposição do Fundo de Reserva no valor de R\$326.638,93 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) referente ao mês de novembro 2020, no valor de R\$755.015,75 (setecentos e cinquenta e cinco mil quinze reais e setenta e cinco centavos) referente ao mês de dezembro de 2020, no valor de R\$946.971,57 (novecentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) referente ao mês de janeiro de 2021 e no valor de R\$584.803,35 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos) referente ao mês de fevereiro de 2021;

(ii) a celebração pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pela Devedora dos termos aditivos e outros documentos necessários para a devida formalização das deliberações tomadas na presente assembleia, cujas despesas correrão às exclusivas expensas da Devedora.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e que não estiverem expressamente definidos na ata da presente assembleia deverão ser interpretados de acordo com os mesmos significados que lhes foram atribuídos nos documentos da Emissão.

As deliberações ora aprovadas **(i)** não ensejarão o descumprimento de qualquer obrigação assumida e/ou declaração prestada no âmbito de qualquer dos documentos da Emissão; **(ii)** não ocasionarão o resgate antecipado dos CRI; **(iii)** são efetuadas por mera liberalidade do Titular de CRI, sem caracterizar qualquer

renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos documentos da Emissão.

A ata da presente de assembleia geral de titulares dos CRI será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM por meio do sistema Fundos.Net.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Titular dos CRI e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização e nos demais documentos da Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Titular dos CRI, de quaisquer direitos, obrigações, recurso, poder ou privilégio pactuado no Termo de Securitização e nos demais documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias ao pagamento dos CRI, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) exceto pelo deliberado na presente assembleia. Adicionalmente, o Titular dos CRI, por seus representantes presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer que todos os atos aqui deliberados serão tomados pela Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado dos CRI, em observância às orientações e deliberações do Titular dos CRI, conforme descritas na ata desta Assembleia.

A presente assembleia, em atendimento as medidas adotadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, bem como em concordância com o Decreto do Estado de São Paulo nº 64.881, de 22 de março de 2020, e, ainda, a Instrução da CVM nº 625, de 14 de março de 2020, respeitando todas as demais formalidades que a legislação exige, será devidamente assinada eletronicamente.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Jorge Felipe Damm Prado e Secretário: Rodrigo Shyton de Melo. Assinaturas dos presentes: conforme Anexo I à ata da presente assembleia; Emissora: **GAIA SECURITIZADORA S.A.**; Agente Fiduciário: **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**; e Devedora: **MACAÉ PARTICIPAÇÕES SPE S.A.**

São Paulo, 14 de maio de 2021.
(Assinaturas seguem na próxima página)

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 24ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA GAIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2021)

Jorge Felipe Damm Prado
Presidente

Rodrigo Shyton de Melo
Secretário

GAIA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Lucas Drummond
Diretor

Rodrigo Shyton de Melo
Coordenador

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Agente Fiduciário

Mariana Larissa Pereira
Email: mlarissa@trusteedtvm.com.br

Estavam Borali
Email: eborali@trusteedtvm.com.br

MACAÉ PARTICIPAÇÕES SPE S.A.
Devedora

Dora Szwarc Hamaoul
Email: dora.szwarc@btgpactual.com

Daniela Lourenço Valadares Gontijo
Email: daniela.gontijo@tfaplantio.com.br

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 24ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA GAIA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2021.

Lista de Presença